SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Ata da Sessão Virtual da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 30 de Setembro de 2026, através da Plataforma ZOOM.

Às 16:14 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Leonardo Pampillón. Presentes, também, o Auditor Relator Vice-Presidente, Dr. Anderson Deóla e os Auditores, Dr. Guilherme Gouvêa, Dr. Ricardo Coriolano e Dr. Kenio Barbosa. Presentes, também, a I. Procuradora Dra. Darlene Bello. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foi julgado o Processo constante da Pauta:

1) Processo Nº 29/2026-CD

Objeto	**Recurso**
Recorrente	**Bernardo Gentil Porto Lima (Representado por seu responsável, Sr. Paulo Alencar Porto Lima)**
Recorridos	**Comissários Desportivos da 3ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Fórmula 4 – 2026 – Interlagos-SP**
Advogado Recorrente	**Dr. Luis Felipe Pereira da Silva**
Procuradora	**Dra. Darlene Bello**
Relator	**Dr. Anderson Deóla**

Presentes ao julgamento o Recorrente e seu representante, e seu Patrono. Aberta a sessão, o Presidente questionou quanto às provas a serem produzidas. O Patrono do Recorrente se manifestou no sentido de provas audiovisuais e o depoimento pessoal do Recorrente. Na sequência, a D. Procuradora se manifestou no sentido de não ter provas a produzir. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do relatório. Por conseguinte, foi realizado o depoimento pessoal do Recorrente, seguido da produção das provas audiovisuais. Logo após, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrente, Dr. Luis Felipe da Silva para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Dado Provimento ao Recurso. Na sequência, passou-se à sustentação oral da D. Procuradora, Dra. Darlene Bello também pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Negado Provimento ao Recurso, ratificando o parecer juntado aos

autos. Ato contínuo, foi dada a apalavra ao Relator para leitura do voto, no sentido de Rejeitar a Preliminar suscitada pelo Recorrente e Conhecer do Recurso, para no mérito, Negar-lhe Provimento, para confirmar na íntegra a decisão dos Comissários Desportivos. Após os debates, por **UNANIMIDADE**, foi Conhecido o Recurso, e no mérito, **NEGADO PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator. O Patrono do Recorrente requereu a disponibilização do acórdão e manifestou a intenção de recurso. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Leonardo Pampillon, o Auditor Relator Vice-Presidente, Dr. Anderson Deóla, e os Auditores, Dr. Guilherme Gouvêa, Dr. Ricardo Coriolano e Dr. Kenio Barbosa.